

proventos mensais de R\$6.504,78 (seis mil, quinhentos e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.501,36
Gratificação de Magistério - VPNI	133,93
Gratificação Progressiva - 50%	1.250,68
Gratificação Titularidade	229,74
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.389,07
Total de Proventos	6.504,78

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 825572

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RET RE Nº 3339 DE 07 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE REFORMA "EX-OFFÍCIO"; PROCESSO Nº 2022/850612-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 02567/2022/SEGER- TCE), que determinou a retificação da Portaria RE nº. 715 de 07/07/2017.

RESOLVE:

• - Retificar a Portaria RE nº. 715 de 07 de julho de 2017, que concedeu o benefício de reforma no valor de R\$7.294,25 (Sete Mil, Duzentos e Noventa e Quatro reais e Vinte e Cinco centavos) em favor do 3º SARGENTO PM RG 23209 MESSIAS HADRIEL BARBOSA BRANDÃO, MF 5343798/2, lotado no efetivo do 25º Batalhão de Polícia Militar - 25º BPM (Mosqueiro), onde ocupou o cargo supracitado, mantendo sua fundamentação legal, qual seja: art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº5.251/1985 e V. Acórdão nº. 16.034/1988; art. 109, 1º e §2º, alínea "b", da Lei Estadual nº 5.251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, categoria "B" do Decreto nº. 1461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/99 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20 da Lei Estadual nº. 4491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto 4439/86, no sentido de corrigir o percentual da parcela Adicional por Tempo de Serviço; onde se lê "10%", leia-se "20%".

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 825773

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.781 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/154654.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, IRISNEA ARANHA ESCHRIQUE, mat. 314455/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.998,53 (um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional pelo Exercício da Função de Secretária de Unidade Escolar FG-3 - 80%	116,85
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	666,18
Total de Proventos	1.998,53

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 815868

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.749 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2016/145214.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da

Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JORGE SENA DIAS, mat. nº 3152391/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IASEP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.195,44 (três mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.265,68
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão - DAS-2 - 60%	731,47
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.198,29
Total de Proventos	3.195,44

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 815900

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2862 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/432610.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, SUELY BERENICE SUTHERLAND WALLAUER ROLIM, mat. nº 5559880/1, no cargo de Especialista em Educação Classe I, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.564,10 (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	3.001,63
Gratificação de Escolaridade - 80%	2.401,30
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.161,17
Total de Proventos	7.564,10

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 815904

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.837 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2016/528488.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LUCIDEIA CUNHA PAIVA, mat. 3203247/3, na função de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.563,01 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e um centavo), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	206,96
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.545,28
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.086,13
Total de Proventos	5.563,01

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 815910